



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.751, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor de R\$ 18.980,28 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), na fonte de recurso 144 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, na seguinte dotação:

Órgão e Unidade: 02.006.003 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0050 – Assistência Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2.455 – Distribuição de Merenda Escolar Fundamental

Classificação da despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo


144 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.....R\$ 18.980,28

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta lei, a tendência de excesso de arrecadação a ser apurado na Fonte 144 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R\$ 18.980,28, para manter a distribuição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º A realização da despesa decorrente do crédito suplementar autorizado por esta lei será efetuada em conformidade com o excesso de arrecadação efetivamente apurado na Fonte de Recursos 144.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de dezembro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 05/12/2017 a 12/12/2017.


Edesildo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04